AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 320/2023

Declara o Tiro Desportivo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Tiro Desportivo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina, a fim de preservar e incentivar sua prática.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se o tiro desportivo a atividade regulada e praticada junto a entidades de tiro ou caça, clubes, federações, ligas esportivas, confederações, entre outras, devidamente habilitadas.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 21 de outubro de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural		**Lei Original**
...		
	Tiro Desportivo	

” (NR)

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em 21/10/2026, às 16:18.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO

Autos do processo nº SCC 15355/2026
Autógrafo do PL nº 320/2023

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 320/2023, que “Declara o Tiro Desportivo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Florianópolis, 27 de outubro de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3665-2000

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015355/2026 e o código 9UR36U1I.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9UR36U1I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 27/10/2026 às 16:17:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MzU1XzE1MzYwXzIwMjZfOVVSMzZVMUk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015355/2026** e o código **9UR36U1I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

LEI Nº 20.075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Declara o Tiro Desportivo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Tiro Desportivo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina, a fim de preservar e incentivar sua prática.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se o tiro desportivo a atividade regulada e praticada junto a entidades de tiro ou caça, clubes, federações, ligas esportivas, confederações, entre outras, devidamente habilitadas.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015355/2026 e o código 34JC6VN8.

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

"ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural		Lei Original
.....		
	Tiro Desportivo	

" (NR)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015355/2026 e o código 34JC6VN8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **34JC6VN8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 27/10/2026 às 16:17:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MzU1XzE1MzYwXzIwMjZfMzRKQzZWTjg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015355/2026** e o código **34JC6VN8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 2075

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Declara o Tiro Desportivo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 20.075.

Florianópolis, 27 de outubro de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

msl_PL_320_23

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015355/2026 e o código E1M6S8Y5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E1M6S8Y5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 27/10/2026 às 16:17:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MzU1XzE1MzYwXzIwMjZfRTFNNlM4WTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015355/2026** e o código **E1M6S8Y5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1415/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 27 de outubro de 2026.

Referência: Mensagem nº 2075

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora
DEPUTADA ANA CAROLINE CAMPAGNOLO GALVÃO
1ª Secretária da Assembleia Legislativa
Nesta

Ofício nº 1415 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015355/2026 e o código 8T78DD1G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8T78DD1G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 27/10/2026 às 14:58:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MzU1XzE1MzYwXzIwMjZfOFQ3OEREMUc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015355/2026** e o código **8T78DD1G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.